

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO.**

**CEI: 02/24.**

**ROBERTO GONÇALVES VIEIRA**, brasileiro, empresário, união estável, CPF: 698.360.946-87, RG: 1188055 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas 151, bairro Cohab II, Município de Itaú de Minas - MG, CEP: 37975-000, por seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

Tomamos conhecimento que será realizada audiência em 29.04.2024 para oitiva de testemunhas.

Visando contribuir com a Comissão e exercendo o direito e dever de fiscalização, o peticionário apresenta a esta, os quesitos pertinentes para a apuração em curso, requerendo desta Presidência, o acolhimento.

Que o deferimento ou indeferimento da presente petição, seja encaminhada ao Procurador do Vereador, através do email: [zel@jzadvogados.com](mailto:zel@jzadvogados.com).

Termos em que,

Pede deferimento.

Itaú de Minas-MG, 26 de Abril de 2024.

Dr. Zelsemir Alves de Oliveira - OAB/MG 77.715



## QUESITOS.

### **Perguntas a serem feitas ao Sr. Marcio Torrezan, Oficial de Cartório de Registro Civil:**

1 – Foi lavrada a minuta da escritura de doação junto ao Cartório de Registro Civil de Itaú de Minas-MG? Qual data?

2 – Houve a concretização da lavratura da escritura de doação? Se a resposta for negativa, qual o motivo?

3 – Houve contato com a empresa TREAT para o término da lavratura da escritura? Qual pessoa da empresa que foi contactada?

4 - Sabe informar se a escritura foi lavrada no Estado de São Paulo?

5 – O registro em outro Estado trouxe algum prejuízo para o Município, como por exemplo, deixar de arrecadar impostos e taxas?

6 – Com a lavratura da escritura em outro estado, houve burlação ou sonegação de impostos, levando em conta que cada Estado possui alíquotas diferenciadas?

### **Perguntas a serem feitas aos senhores José Ronaldo Costa/Romualdo Costa - Sócios Admin. da Treat Indústria e Com. Couros**



1. Sobre a doação, qual a razão da escritura de doação ter sido lavrada no Estado de São Paulo? Quem arcou com tais custos?
2. Qual a relação dos sócios da TREAT, José Ronaldo Costa e Romualdo Costa com o Sr. Norival Francisco de Lima?
3. Qual a relação dos sócios da TREAT, José Ronaldo Costa e Romualdo Costa com o Sr. Mackson Antonio da Silva?
4. O sr. Mackson conhecia a empresa TREAT pessoalmente? Quando se deu o primeiro contato com a empresa?
5. Houve a verificação da saúde financeira da empresa TREAT antes das doações dos imóveis?
6. Através de quais representantes do Município, foram feitas os contatos e tratativas para as doações dos imóveis?

### **Perguntas a serem feitas aos senhores Mackson Antonio da Silva**

1. Sobre a doação, qual a razão da escritura de doação ter sido lavrada no Estado de São Paulo? Quem arcou com tais custos?
2. Qual a relação com os sócios da TREAT, José Ronaldo Costa e Romualdo Costa?
3. Qual a relação dos sócios da TREAT, José Ronaldo Costa e Romualdo Costa com o Sr. Norival Francisco de Lima?
4. Conhecia a empresa empresa TREAT pessoalmente? Quando se deu o primeiro contato com a empresa?
5. Houve a verificação da saúde financeira da empresa TREAT antes das doações dos imóveis?



6. Através de quais representantes do Município, foram feitas os contatos e tratativas para as doações dos imóveis?

7. Qual a justificativa para que fosse solicitado a votação em regime de urgência pelo Prefeito Municipal?

8. Sobre o distrato, houve parecer do Departamento Jurídico do Município. Este parecer foi favorável ao pagamento das despesas cartorárias exclusivamente pelo Município?

